



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

Sub-Eixo: Ênfase em Direitos Humanos

CRIMINALIZAÇÃO E EXTERMÍNIO DE DEFENSORES/AS DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL E O PAPEL DA MÍDIA

Cibelly Theilon Ferreira Pereira¹
Adriane Oliveira Silva²
Rosane Silva Almeida³
Aline Thais de Oliveira Melo⁴
Luana Lisboa Lopes⁵
Raydne Suellen Aleixo Rangel⁶
Thaize de Sousa Medeiros⁷
Eliany Cristina Santos Fonseca⁸
Niely Raquel Silva de Souza⁹
Luzianne dos Santos Gonçalves Ferreira¹⁰

Resumo: De acordo com o Relatório da Anistia Internacional, em 2017 o Brasil lidera o ranking na América de extermínio de defensores de Direitos Humanos. A pesquisa, portanto, apresenta como objetivo desenvolver uma reflexão acerca da criminalização e extermínio desses defensores no Brasil e o papel da mídia neste processo. A metodologia utilizada foi pesquisa documental e bibliográfica.

Palavras-chave: Criminalização; Extermínio; Defensores de Direitos Humanos; Mídia.

Abstract: According to the Amnesty International Report in 2017, Brazil leads the ranking in America for the extermination of human rights defenders. The research, therefore, aims to develop a reflection about the criminalization and extermination of these defenders in Brazil and the role of the media in this process. The methodology used was documentary and bibliographic research.

Keywords: Criminalization; Extermination; Human Rights Defenders; Media.

1 INTRODUÇÃO

Frente aos vários casos de criminalização e extermínio de defensores/as de Direitos Humanos no Brasil que ganharam destaque na mídia, como o de Marielle Franco, vereadora do Rio de Janeiro morta a tiros em março de 2018, o qual teve destaque mundial por sua

¹ Estudante de Graduação, Universidade Federal do Pará, E-mail: cibellytheylon@gmail.com.

² Estudante de Graduação, Universidade Federal do Pará, E-mail: cibellytheylon@gmail.com.

³ Estudante de Graduação, Universidade Federal do Pará, E-mail: cibellytheylon@gmail.com.

⁴ Estudante de Graduação, Universidade Federal do Pará, E-mail: cibellytheylon@gmail.com.

⁵ Estudante de Graduação, Universidade Federal do Pará, E-mail: cibellytheylon@gmail.com.

⁶ Estudante de Graduação, Universidade Federal do Pará, E-mail: cibellytheylon@gmail.com.

⁷ Professor com formação em Serviço Social, Universidade Federal do Pará, E-mail: cibellytheylon@gmail.com.

⁸ Estudante de Graduação, Universidade Federal do Pará, E-mail: cibellytheylon@gmail.com.

⁹ Estudante de Graduação, Universidade Federal do Pará, E-mail: cibellytheylon@gmail.com.

¹⁰ Estudante de Graduação, Universidade Federal do Pará, E-mail: cibellytheylon@gmail.com.

luta e vida política, levantaram-se questões sobre a forma que o caso se desenvolveu, as circunstâncias do crime e principalmente sobre a forma que sua morte foi divulgada pela mídia sensacionalista. Também chamaram atenção as várias “fake News” divulgadas após o caso, visando minimizar a luta dela e criminalizá-la. Além disso, os dados mais que alarmantes divulgados pelo Relatório da Anistia Internacional em 2017, de que o Brasil, infelizmente, se encontra no ranking entre os primeiros colocados em homicídios de defensores/as de Direitos Humanos no mundo só completam a ideia que nos leva a crer o quão importante é compreender e trazer à tona esse debate.

Diante dessa questão, entende-se que o estudo sobre o processo de criminalização desses defensores e no que isso implica para o extermínio dessas pessoas é de extrema importância para a comunidade acadêmica no debate sobre direitos humanos, não somente de ciências sociais, mas da academia em geral. A pesquisa visa também trazer contribuições para a profissão de Serviço Social, tendo em vista que os/as assistentes sociais têm em seu Projeto Ético-Político, que norteia a profissão, a defesa dos direitos humanos, ou seja, sua normativa refere-se à defesa de todos os direitos.

Não somente entender o processo, ou trazer contribuições, é necessário debater o tema e problematizá-lo, para que se encontrem formas de combater essa criminalização, garantir a esses defensores os direitos que eles defendem, e que muitas vezes os fazem vítimas e nem sequer têm sua luta reconhecida. É necessário compreender e verificar as motivações, como ocorre esse processo de criminalização e extermínio de defensores/as de direitos humanos no Brasil e qual o papel da mídia sobre essa problemática. O estudo da pesquisa que será realizada é de abordagem qualitativa por meio de pesquisa documental e bibliográfica relacionada ao tema.

O artigo, portanto, será apresentado da seguinte forma: de início será abordada a trajetória histórica dos Direitos Humanos e sua importância para a construção de uma sociedade sem discriminações. Logo em seguida, um tópico que trata sobre a questão da violação dos direitos exemplificando alguns casos. Posteriormente, tem-se a análise sobre a criminalização e extermínio dos defensores de direitos humanos e importância do papel da mídia nesse processo da divulgação de notícias. E por fim, as considerações apresentando algumas reflexões sobre este tema, destacando a necessária mobilização do assistente social sobre tal expressão.

2 TRAJETÓRIA HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS: BREVES CONSIDERAÇÕES

Os Direitos Humanos são os direitos que estão intrínsecos, a todos os seres humanos independente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição, segundo a Organização das Nações Unidas/ONU (2015):

Os Direitos Humanos são comumente compreendidos como aqueles direitos inerentes ao ser humano. O conceito de Direitos Humanos reconhece que cada ser humano pode desfrutar de seus direitos humanos sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outro tipo, origem social ou nacional ou condição de nascimento ou riqueza. Os direitos humanos são garantidos legalmente pela lei de direitos humanos, protegendo indivíduos e grupos contra ações que interferem nas liberdades fundamentais e na dignidade humana.

Nesse contexto, os direitos humanos são produto de uma trajetória histórica discutida durante séculos por especialistas. Foi no período da Idade Média com os filósofos cristãos que desenvolveram a teoria do direito natural regido pela Lei Divina. “Desde o início da civilização ocidental, foi reconhecido um direito imediatamente decorrente das exigências da natureza humana, facilmente reconhecido pelos gregos, pelos romanos e pelos medievais”, segundo MOURA (2004). Um dos princípios mais importantes para a constituição dos direitos é o princípio de dignidade da pessoa humana, o que é um valor espiritual e moral inerente à pessoa. Posteriormente, nos últimos séculos do período medieval com um dos pensamentos dos racionalistas, de que todos os homens são por natureza livres e que têm direitos pertencentes a eles quando passam a conviver em sociedade; um documento que é considerado fundamental nesse processo de construção é a Magna Carta da Inglaterra, a qual mais tarde influenciou outros documentos.

A Magna Carta (expressão em latim que significa “Grande Carta”) foi o primeiro documento a colocar por escrito alguns direitos do povo inglês. Seu nome completo é “Grande carta das liberdades ou concórdia entre o Rei João e os barões para a outorga das liberdades da Igreja e do reino inglês”. O Rei João sem Terra, da Inglaterra, a assinou em 15 de junho de 1215. Esse documento estabeleceu que o rei deveria seguir a lei e não podia mais reinar como bem entendesse. Foi um dos primeiros documentos a conceder direitos aos cidadãos. Desse modo, é considerado um tipo de Constituição.

Seguindo essa trajetória, marca o Estado moderno a Declaração da Independência Americana como Declaração de Virgínia em 1776, na qual se tinha expressado a noção de direitos individuais:

[...] proclamou o direito à vida, à liberdade e à propriedade. Outros direitos humanos foram expressos na declaração, como o princípio da legalidade, a liberdade de imprensa e a liberdade religiosa. Mostra os fundamentos democráticos, reconhecimento de direitos natos de toda a pessoa humana, os quais não podem ser alienados ou suprimidos por uma decisão política, este era o fundamento do parágrafo primeiro da Declaração (SILVA, 2011, p.1).

Procedendo a isto, vem um momento muito significativo para a constituição dos direitos humanos que foi a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que postulou direitos sociais e econômicos presentes na Revolução Francesa de 1789. Esta Declaração refletiria, a partir de sua publicação, ideais universais, ou seja, levaria o tema da Revolução de Liberdade, Igualdade e Fraternidade humana, acima dos interesses privados.

Posteriormente, em 1945 foi assinada a carta das Nações Unidas por 50 países: “A Carta das Nações Unidas foi assinada em São Francisco, em 26 de junho de 1945, após o término da Conferência das Nações Unidas sobre Organização Internacional”, com as seguintes determinações como preservação das gerações futuras das guerras, destaca a crença nos direitos fundamentais do homem, na dignidade, na igualdade de direitos, no valor do ser humano, sem disseminar nações, tudo por base da justiça e respeito a outras fontes de direito internacional. Além disso, traz explícitos valores para manter a relação entre as nações visando o desenvolvimento social e econômico de todos os países e melhores condições de vida e sua liberdade ampla.

Em 24 de outubro daquele mesmo ano, acontece a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), quando passa a entrar em vigor a carta assinada pelos 50 países anteriormente em junho. Sendo criada e planejada devido aos acontecimentos catastróficos da segunda Guerra Mundial. Esta organização foi criada pelos estados e objetiva estabelecer e manter a paz mundial. O dia 24 de outubro é comemorado em todo o mundo como o “Dia das Nações Unidas”.

Por fim, em 1948 é proclamada a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Esta Declaração foi aprovada em 1948 na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). O documento é a base da luta universal contra a opressão e a discriminação, defende a igualdade e a dignidade das pessoas e reconhece que os direitos humanos e as liberdades fundamentais devem ser aplicados a cada cidadão do planeta, sem qualquer tipo de discriminação.

Os Direitos Humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de qualquer condição. Eles são resultados de conquistas históricas e muitas lutas sociais. Portanto, quando esses direitos são omitidos, negligenciados, infringidos, há a violação de direitos, da qual, infelizmente, muitas pessoas são vítimas, pois é algo que acontece com recorrência.

3 VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: REFLEXÕES NECESSÁRIAS

Quando os direitos explicitados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e reforçados na Constituição Federal de 1988 passam a ser negligenciados, há a violação de direitos. Ou seja, qualquer ação que afete a dignidade ou direitos de um indivíduo pode ser classificada como violação dos direitos humanos. E quanto mais crescem as violações e a barbárie, se intensificam a luta e reivindicações por direitos por parte dos que são violados. No Brasil, há uma crescente violação de direitos de todas as gerações. Em destaque, temos os direitos sociais, ditos coletivos da terceira geração como direito ambiental, direito à terra, direitos da criança, do adolescente, dos idosos, direito das mulheres, direito de auto declaração e outros.

Dentre esses direitos coletivos temos o exemplo dos direitos pelos quais Marielle Franco, ativista social, lutava. Direito a favor da igualdade de gênero, dos direitos da comunidade LGBTI e luta contra o racismo. Em relação aos direitos relacionados à questão de gênero e sexualidade, os/as defensores/as desses direitos, infelizmente, costumam ser atacados e perseguidos. Visto que, as questões que norteiam este direito envolvem todo um contexto de construção cultural e social. Muitas mulheres e homens continuam a lutar pelo direito de ter autocontrole sobre seus corpos e sobre sua sexualidade, bem como pelo direito de poder tomar as decisões mais importantes sobre sua própria vida.

De acordo com o Relatório da Anistia Internacional¹¹ de 2012 a discriminação em razão de sexo, orientação sexual e identidade de gênero estão por trás dos altos índices de violência contra mulheres e Comunidade LGBTI. A ineficácia das leis de combate à discriminação e à violência de gênero são motivos de grande preocupação, assim como as barreiras impostas para que as pessoas não alcancem a Justiça nessas situações. Esse cenário de caos, adicionado a inúmeros casos de ataques contra defensores/as dos direitos humanos que trabalham com essas questões, nos levam a questionar o interesse das autoridades em solucionar tais casos.

Nesse contexto, tem-se também a luta contra a discriminação racial sobre a qual Marielle Franco também se manifestava. É de grande importância destacar que sua bandeira de luta vinha desde jovem, antes mesmo de se tornar vereadora. Ela exercia grande influência na sua comunidade. É importante frisar que a luta é cotidiana de defensoras de direitos humanos no combate ao racismo e à injúria. Atualmente, o número

¹¹A Anistia Internacional é um movimento global com mais de 7 milhões de apoiadores, que realiza ações e campanhas para que os direitos humanos internacionalmente reconhecidos sejam respeitados e protegidos. Está presente em mais de 150 países. Anualmente a Organização produz um relatório que reúne informações sobre a situação dos Direitos Humanos em mais de 100 países.

de pessoas que estão presentes na luta contra o ódio e a discriminação racial tem aumentado muito, mediante a conscientização da sociedade.

Outro caso é o de Dorothy Stand, ativista dos direitos socioambientais, assassinada em 2005 na cidade de Anapu no Estado do Pará. Ela era defensora da reforma agrária, sustentabilidade e defesa do meio ambiente. Foi exterminada por defender direitos coletivos que iam contra a interesses econômicos e políticos de pessoas influentes daquela cidade. O caso da Irmã Dorothy ficou conhecido internacionalmente.

Nesse cenário, mais um caso semelhante foi o de Paulo Sérgio, ele era ativista na luta pelo direito à terra, além de defender povos e comunidades tradicionais, para que as estes se mantenham em suas áreas de origem e não sofram com as invasões dos grandes empresários, para a implantação de grandes empresas como usinas e refinarias. Ele foi assassinado em 2018 na cidade de Barcarena no Estado do Pará, antes de sua morte, atuou nas denúncias contra a empresa de refinaria Hydro Alunorte. Entretanto, o caso de Paulo se restringiu a sua localidade, não houve grande repercussão e entrou nas estatísticas de mais um caso sem resolução.

Segundo a Anistia Internacional o direito à terra é uma das áreas da luta dos direitos humanos em que os defensores mais sofrem com a criminalização, ameaças, ataques e extermínio em toda a América latina, principalmente por conta dos conflitos de terras. Ainda segundo a Anistia Internacional (2012):

[...] Conflitos relativos a terras, territórios e recursos naturais sempre estiveram no cerne das questões de direitos humanos no passado e no presente das Américas. Trata-se também da arena em que as reivindicações e os clamores para que os abusos sejam remediados são mais frequentemente respondidos com violência. Aqueles que amplificam as demandas por justiça e pelo fim da discriminação, geralmente provenientes dos setores mais marginalizados da sociedade, costumam ser perseguidos e atacados (2012, p. 30).

Com as diversas situações de violação de direitos, os ativistas estão cada vez mais presentes nas lutas sociais. E de acordo com os dados apresentados, esses defensores de Direitos Humanos muitas vezes são criminalizados e sofrem violação do direito fundamental, que é o direito à vida, quando são assassinados, ou seja, exterminados.

4 CRIMINALIZAÇÃO E EXTERMÍNIO DE DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

Os defensores e defensoras dos direitos humanos são pessoas, grupos de pessoas, associações, organizações, movimentos sociais e outros que agem em oposição a todas as violações dos direitos. Estes têm o papel fundamental na afirmação dos direitos e na luta pela garantia dos direitos daqueles que não reconhecem os seus. Além disso, estão presentes nas lutas e resistências políticas frente às tentativas de deslegitimação e criminalização dos direitos e de quem luta por direitos. De acordo com Santos (2017):

De modo geral, podemos dizer que são todas as pessoas que, de modo individual ou coletivo, lutam pelos direitos humanos em suas mais variadas formas: pela vida, por terra e território, pelos direitos de seu povo e cultura, por uma vida sem violência, pela liberdade de expressão e informação, pelo direito a manifestação, por liberdades de gênero, sexuais e reprodutivas, pela moradia, pela biodiversidade, dentre muitos outros (2017, p. 112).

De acordo com o Relatório da Anistia Internacional de 2017 publicado em 2018, os dados mostram que o número de assassinatos de defensores e defensoras dos Direitos Humanos tem aumentado, se comparado ao ano de 2015. A polícia respondeu à maioria dos protestos com força excessiva e desnecessária. Isso confirma que há um crescimento da violência contra quem luta por direitos no país, essa violência vem manifestada na forma de ameaça, ou na mais brutal, o assassinato.

No Brasil, há vários exemplos de defensores dos direitos humanos que sofreram atentados. Muitos foram efetivamente assassinados, devido sua militância. Um dado muito relevante desenvolvido pela ONG Front Line Defenders (2018) mostra que:

Em 2017, a Front Line Defenders, juntamente com parceiros brasileiros locais, comprovou que o país era o mais mortal para defensores de direitos humanos no mundo, como relatado em seu Relatório Anual sobre Defensores de Direitos Humanos (DDHs) em Risco em 2017, com 67 DDHs mortos.

Ainda que exista uma Política Nacional e um Programa de Proteção aos Defensores e Defensoras de Direitos Humanos no Brasil, que articula medidas de proteção para os que se encontram ameaçados, a sensação de insegurança é realidade destes. Pois há limitações na execução do Programa, ou seja, falha no amparo institucional e falta de recursos e muito dos casos, infelizmente, não são solucionados. Diante disso, é importante salientar a negligência das instâncias públicas, frente às investigações dos acontecimentos, que vem se mostrando prejudicial à sociedade, e principalmente aos ativistas. Sendo que, nesse contexto a mídia, dentre outros atores, apresenta papel central, tendo em vista seu poder de influência no que se refere ao processo de criminalização dos defensores de direitos humanos.

5. AS MOTIVAÇÕES E O PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO DOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS E O PAPEL DA MÍDIA

Os padrões de violência na tentativa de criminalização das defensoras e defensores de Direitos Humanos podem dar-se de várias formas, segundo o Guia de Proteção para Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, elaborado pela ONG Justiça Global (2016, p. 7), "Esses padrões se expressam pela criminalização por via de ações na esfera judicial e pelo tratamento do conflito social por meio de mecanismos coercitivos e punitivos, como o emprego de força policial, milícias armadas e com a participação de outros atores públicos e privados". As estratégias criminalizadoras podem, assim, vir tanto do âmbito público como do privado. As mídias corporativas, sem dúvida, cumprem um papel importante nesse processo, contribuindo para a difamação e deslegitimação de defensoras, defensores e de suas lutas.

No caso de Marielle, por exemplo, apesar de ter tido maior repercussão, ocorreu uma criminalização maior por parte da população, várias calúnias foram espalhadas sobre a ativista por meio de notícias falsas e, pela falta de entendimento sobre os direitos humanos e seus defensores. As chamadas "Fake News" foram disseminadas rapidamente na tentativa de minimizar e relativizar sua morte, alguns jornais nacionais tentaram desmentir e até uma denúncia virtual foi criada para que essas notícias não fossem mais espalhadas, entretanto, em toda e qualquer notícia sobre o caso de Marielle se observam comentários criminalizando a defensora e até mesmo discursos de ódio sobre ela.

O caso da irmã Dorothy Stand, por sua vez, teve grande repercussão midiática, ficou reconhecido internacionalmente e ainda repercute até a atualidade. No caso do ativista Paulo Sérgio, inicialmente foi divulgado nos telejornais nacionais, mas depois de determinado tempo, a preocupação se limitava à comunidade local e se reconhece como mais um caso aberto e não solucionado. O sentimento de impunidade está relacionado diretamente com a exclusão, discriminação e desigualdade que aumentam as probabilidades de que ocorram novas violações dos direitos, assim como, criminalização, principalmente a repercutida pelos meios midiáticos, e extermínios de defensores e defensoras de Direitos Humanos.

Sabe-se que a mídia está a serviço, muitas vezes, das grandes corporações e empresas, as quais têm interesse mínimo na solução desses casos ou na luta desses ativistas. Portanto, compreende-se o motivo dela ter papel importante no processo de criminalização, seja para propagar notícias falsas ou manipulá-las, ou para simplesmente

não dar notoriedade ao ocorrido. Esse processo de criminalização se dá, segundo a Anistia Internacional (2012) tanto pela falta de conhecimento da sociedade quanto à luta desses defensores, quanto pelo reconhecimento não dado aos mesmos.

Em muitos casos, o não reconhecimento desses indivíduos como defensores dos direitos humanos contribui para facilitar os abusos e os ataques contra quem defende os direitos humanos, principalmente em comunidades marginalizadas que habitam áreas remotas. Muitas vezes, o caráter urgente de suas reivindicações e a ausência de meios efetivos para viabilizar essas reivindicações leva os defensores a se envolverem em atividades como manifestações públicas e protestos pacíficos, ações que alguns governos da região têm buscado suprimir (ANISTIA, 2012, p. 16).

Nos casos selecionados para análise, a mídia demonstrou ter papel fundamental no processo de criminalização, e apesar de seu papel na sociedade ser de informar, o contexto com que essa notícia é dada, como as manchetes são elaboradas e expostas podem, no atual cenário das formas de informação (mídias sociais e jornais eletrônicos), prejudicar a forma com que as pessoas recebem e absorvem as informações.

No caso de Paulo Sérgio, a mídia pouco divulgou o fato ocorrido, não se tem explícito nas reportagens o que o ativista fazia, ou pelo que lutava, já no de Marielle apesar de grande repercussão, a mídia com as ditas *Fake News* lançou várias calúnias e difamações sobre a defensora. Sabe-se que, infelizmente, as pessoas não estão preocupadas em buscar a veracidade dos fatos, tampouco têm esclarecimento sobre o que esses defensores fazem, portanto, a mídia, apesar de ter papel informativo, pauta suas notícias, muitas vezes, em interesses, seja do Estado ou dos grandes empresários. Nesse jogo de interesses percebeu-se que quem mais perde são os defensores de direitos humanos, que têm sua vida resumida em um noticiário de estatística ou em notícias falsas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, pode-se perceber que é preciso compreender o processo histórico de construção dos Direitos Humanos e a sua relação com a violação de direitos. Assim como, entender as razões pelas quais existem a criminalização e extermínio dos defensores de direitos humanos. E o quanto a mídia tem um papel fundamental nesses processos que giram em torno de interesses econômicos e políticos.

Diante disso, conforme o Código de Ética Profissional 1993 do Assistente Social é pauta de luta a viabilização dos direitos sociais, e isso inclui o conjunto dos Direitos Humanos (políticos, sociais, econômicos, civis) assim como ampliar a cidadania. A defesa intransigente dos Direitos Humanos, recusa do arbitrário e autoritarismo fazem parte dos princípios fundamentais do Código vigente. Este princípio está em consonância com o

Projeto Ético Político do Serviço Social. Segundo Barroco (2009), os Direitos Humanos são resultantes dos confrontos das diversas formas de degradação da vida humana em curso por parte das classes, grupos e indivíduos desapropriados das condições sociais de existência em várias situações de violação de direitos.

É recorrente ver situações de violação de direitos de mulheres, negros, LGBTIs, crianças, idosos ou outro tipo demanda que chega ao assistente social. E essa prática de violação vem sendo legitimada pela sociedade e recai sobre os profissionais que trabalham com o público afetado por esse processo. O senso popular taxa estes profissionais de defensores de “bandidos”, contudo os Direitos Humanos são para todos os seres humanos sem qualquer tipo de discriminação, independente da condição que o sujeito esteja.

Dessa forma, é importante construir movimentos contrários ao da criminalização dos direitos humanos e do extermínio de seus defensores, nos quais a mídia apresenta papel central, tendo em vista seu poder de influência, que vem sendo instrumentalizado para uma racionalidade de violação desses direitos. Portanto, é imprescindível que a sociedade verifique a veracidade dos fatos, não se deixando influenciar pela mídia sensacionalista. E que esta seja consciente sobre os Direitos Humanos abrangerem a todos da sociedade, e que os defender é dever de todos para que se tenha uma sociedade mais justa e igualitária.

REFERÊNCIAS

ANISTIA, Internacional, 2012. **Transformando Dor em Esperança**. Disponível em <<https://www.amnesty.org/download/Documents/20000/amr010062012pt.pdf>> Acesso em 16 de julho de 2018.

ANISTIA, Internacional. Informe 2017/18: **O Estado dos Direitos Humanos no Mundo**. 2018. Acesso em 30 de maio de 2018. Disponível em <<https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2018/02/informe2017-18-online1.pdf>>.

BARROCO, Maria Lucia Silva. A historicidade dos direitos humanos. **FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda. Ética e direitos: ensaios críticos**. Rio de Janeiro: Lumen Júris, p. 55-62, 2009.

FRONT LINE DEFENDERS. **Condena o Assassinato da Defensora de Direitos Humanos Brasileira Marielle Franco & Demanda uma Rigorosa Investigação**. 2018. Acesso em 31 de maio de 2018. Disponível em <<https://www.frontlinedefenders.org/pt/statement-report/front-line-defenders-condemns-assassination-brazilian-whrd-marielle-franco-demands>>

MOURA, O. **A doutrina do direito natural em Tomás de Aquino**. Jurisp. Mineira, Belo Horizonte, a. 55, nº 168, p. 21-41, abril/junho 2004.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **O que são Direitos Humanos?** 2015. Acesso em 29 de maio de 2018. Disponível em < <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/>>

SANTOS, L. Q; SOUZA. A. M. **Vidas em Luta: Criminalização e violência contra defensoras e defensores dos Direitos Humanos no Brasil**. Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores dos Direitos Humanos. Curitiba- PR, Terra de direitos, 2017.

SILVA, E. F. Web artigos, 2011. **Análise das declarações de direitos da Virgínia e de independência de 1776**. Acesso em 29 de maio de 2018. Disponível em < <https://www.webartigos.com/artigos/analise-das-declaracoes-de-direitos-da-virginia-e-de-independencia-de-1776/78661>

Veja mais em <https://infoamazonia.blogosfera.uol.com.br/2015/02/13/assassinato-de-freira-defensora-da-amazonia-dorothy-stang-completa-10-anos/?cmpid>